



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

---

**P O R T A R I A N° 63/2013.**

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.268/57 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, respectiva e posteriormente alterados pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009;

**Considerando** as férias de alguns funcionários deste CRM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que até o dia 19 de julho de 2013 cada setor protocolará suas correspondências.

**Art. 2º** - O CPD do CREMESE estará à disposição para equacionar dúvidas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Dê-se ciência, e cumpra-se.

Aracaju, 02 de julho de 2013.

Conselheiro José Júlio Seabra Santos  
Presidente CREMESE.